

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 5.119, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 136, de 3 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO IV"

Art. 11-J. A operação com óleo diesel e biodiesel da distribuidora para as empresas concessionárias ou permissionárias de transporte público coletivo de passageiros da Região Metropolitana de Belém, em percentual equivalente a 100% (cem por cento) do valor da alíquota "ad rem" do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), até 31 de dezembro de 2026. (Convênio ICMS 213/23):

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de dezembro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1279133

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual e Decreto Estadual nº 212, de 11 de junho de 1991 e a Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2015.

Considerando que a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" destina-se a destacar os relevantes serviços prestados, pela demonstração de dedicação, zelo e esforço no aprimoramento técnico profissional em favor da PMPA.

Considerando o Parecer nº 046/2025 - PM3/EMG, de 5 de novembro de 2025, e, Considerando o Parecer nº 059/2025 - CONJUR, de 26 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" aos Policiais Militares abaixo nominados:

TEN CEL QOPM AFONSO GEOMÁRCIO ALVES DOS SANTOS
TEN CEL QOPM MÁRIO LUISS CARDOSO OLIVEIRA
2º TEN QOPM JÉSSICA MONTEIRO MELO DE ATAÍDE
2º TEN QOPM ROSANE FEIO DE FRANÇA
2º SGT PM DIEGO FERREIRA JUCA
2º SGT PM MICHEL AUGUSTO CARDOSO DO ROSÁRIO
2º SGT PM DENISE SOUZA DA SILVA
2º SGT PM KLESON ELLAN ALMEIDA DA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual e Decreto Estadual nº 212, de 11 de junho de 1991 e a Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2015.

Considerando que a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" destina-se a destacar os relevantes serviços prestados, pela demonstração de dedicação, zelo e esforço no aprimoramento técnico profissional em favor da PMPA.

Considerando o Parecer nº 051/2025 - PM3/EMG, de 3 de dezembro de 2025, e, Considerando o Parecer nº 2230/2025 - CONJUR, de 9 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" aos Policiais Militares abaixo nominados:

MAJ QOPM SANDRO NAZARENO SILVEIRA QUEIROZ DASILVA
CAP QOPM RAONI DE PAULA MELLO
1º TEN QOPM ADINÔR JOSÉ ALFAIA FERREIRA FILHO
2º SGT PM RAIMUNDO WELLINGTON ABREU COSTA
3º SGT PM ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
CB PM JHONY DENYS SOEIRO GOMES
CB PM RODRIGO DA PAZ MIRANDA
CB PM GABRIEL COELHO FERREIRA FRANCO
CB PM ELDISNAN DOS SANTOS ROSÁRIO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XVII, da Constituição Estadual, e Considerando que à Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR - Grande Mérito da Aviação de Segurança Pública do Estado do Pará, destina-se a agraciar personalidades civis e militares em razão de ações meritórias reconhecidas como abnegadas e de inestimável valor ou pelos bons e relevantes serviços prestados no desempenho de missões relacionadas à Aviação de Segurança Pública do Estado do Pará,

Considerando o previsto no Art. 4º, Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 2110, de 12 de janeiro de 2022, e seus anexos, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.828, de 13 de janeiro de 2022,

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/3712738, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha CMTE JÚLIO CÉSAR - Grande Mérito da Aviação de Segurança Pública do Estado do Pará, à personalidade militar a seguir nominada:

I - PERSONALIDADE MILITAR

CEL PM ED-LIN ANSELMO DE LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Operacional da SEGUP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PUVR DOS SANTOS TEMBÉ, Secretária de Estado dos Povos Indígenas, a se ausentar de suas funções, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026, em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, ROSELI PANTOJA CAVALCANTE SERRA, Chefe de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL, Procuradora-Geral do Estado, a se ausentar de suas funções, no período de 22 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026, para gozo de férias residuais, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do Titular, CARLA MELÉM, Procuradora-Geral Adjunta Administrativa.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL, Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 1º a 29 de janeiro de 2026, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento da titular, KLEYCE STEFANY DO COUTO LEITE, Vice Presidente.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO N° 5.122, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Divulga os dias de feriados nacionais e estadual e estabelece os pontos facultativos no ano de 2026, no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, "a", da Constituição Estadual; e

Considerando a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração direta e indireta do Poder Executivo estadual, em função dos feriados nacionais, estadual e dos dias de ponto facultativo no ano 2025; e

Considerando os termos do Processo nº 2025/3793377;

D E C R E T A:

Art. 1º São considerados feriados e pontos facultativos para a Administração Pública direta e indireta, no âmbito do Poder Executivo estadual, as seguintes datas do ano de 2026, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;

II - 2 de janeiro, ponto facultativo;

III - 16 de fevereiro, carnaval, ponto facultativo;

IV - 17 de fevereiro, carnaval, ponto facultativo;

V - 18 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, ponto facultativo até 12 horas;

VI - 2 de abril, ponto facultativo;

VII - 3 de abril, sexta-feira da Paixão, feriado nacional;

VIII - 20 de abril, ponto facultativo;

IX - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;

X - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;

XI - 4 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;

XII - 5 de junho, ponto facultativo;

XIII - 15 de agosto, Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil, feriado estadual;

XIV - 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional;

XV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, pós círio, feriado nacional;

XVI - 26 de outubro, Recírio, ponto facultativo até 12 horas;
 XVII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo;
 XVIII - 2 de novembro, Finados, feriado nacional;
 XIX - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
 XX - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
 XXI - 7 de dezembro, ponto facultativo;
 XXII - 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição, ponto facultativo;
 XXIII - 24 de dezembro, véspera de Natal, ponto facultativo;
 XXIV - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional;
 XXV - 31 de dezembro, véspera de Ano Novo, ponto facultativo.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que atuam nas áreas de arrecadação, saúde pública, defesa social, parques, museus, teatros e espaços de visitação turística, incluindo os equipamentos públicos administrados por organizações sociais, estabelecerão escalas de serviço a fim de que o atendimento à população não sofra interrupção.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta e indireta deverão observar o seguinte:

I - os pontos facultativos dos dias 2 de janeiro, 2 de abril, 20 de abril, 5 de junho e 7 de dezembro, serão compensados com o acréscimo de 1 (uma) hora à jornada diária normal de trabalho, nos 6 (seis) dias úteis subsequentes aos dias facultados; e

II - os expedientes dos dias 18 de fevereiro e 26 de outubro serão estendidos até às 18 horas.

Art. 3º Os feriados religiosos municipais declarados por lei, em número não superior a 4 (quatro), nesse limite incluída a sexta-feira da Paixão, na forma do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, bem como os pontos facultativos de que tratam os incisos XI e XXII do caput do art. 1º deste Decreto, serão observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual nos municípios correlatos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica aos feriados relativos aos dias de início e término do ano de centenário de fundação de Municípios, fixados em lei municipal, na forma do art. 1º, inciso III, da Lei Federal nº 9.093, de 1995.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) poderá, por meio de portaria, alterar as datas dos pontos facultativos definidos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1279141

Servidor	Objetivo
AJAX DE SOUSA LOPES, matrícula funcional nº 5952258/3, ocupante do cargo de Coordenador de Eventos, lotado na Diretoria do Cerimonial.	
FAUSO MENDES DE PAULA, Matrícula Funcional nº 54189550/4, ocupante do cargo de Assessor do Cerimonial, lotado na Diretoria do Cerimonial.	Acompanhar agenda do Governador do Estado, no referido município.
SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 5295955/6, ocupante do cargo de Assessor do Cerimonial, lotado no Gabinete do Governador.	
GERSON ANTONIO DE ANDRADE RAIOL, matrícula funcional nº 5946828/1, cargo Secretário de Diretoria, lotado na Coordenadoria de Transportes.	Dar apoio logístico, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 3½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 864,75, aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 de dezembro de 2025.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1278992

DIÁRIA

PORTARIA N° 0685/2025-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2025/3782150;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar no trecho MARABÁ/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/MARABÁ/PA, no dia 20/12/2025.

Servidor	Objetivo
ALAO DELFINO DA SILVA JUNIOR, matrícula funcional nº 8034241/1, ocupante do cargo de Coordenador de Área, lotado na Secretaria Regional de Governo do Sul e Sudeste do Pará.	Assessorar Agenda Governamental junto ao Secretário Regional de Governo, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,54, ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 de dezembro de 2025.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1278970

PORTARIA N° 2.637/2025-CCG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/3782159,

R E S O L V E:

autORIZAR JOÃO CHAMON NETO, Secretário Regional de Governo do Sudeste do Pará, a viajar para o município de São João do Araguaia/PA, no dia 20 de dezembro de 2025, conceder, para tanto, ½ (meia) diária, e tratando-se de viagem no território estadual, não há imposição legal para responderem pelo expediente do órgão, na ausência do Titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 2.638/2025-CCG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/3779918,

R E S O L V E:

I. exonerar FÁBIO FREITAS PEREIRA JÚNIOR do cargo em comissão de Chefe de Serviços, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 2.639/2025-CCG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/3784689,

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N° 0684/2025-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2025/3782152;

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar no trecho de MARABÁ/SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/MARABÁ/PA, no dia 20/12/2025.

Servidor	Objetivo
FERNANDA TEIXEIRA MOTA, matrícula funcional nº 5989638/1, ocupante do cargo Assessor de Comunicação, lotada no Centro Regional de Governo do Sul e Sudeste do Pará.	Assessorar Agenda Governamental junto ao Secretário Regional de Governo, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 123,54, a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 de dezembro de 2025.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1278968

PORTARIA N° 0686/2025-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2025/3785413;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de CAMETÁ/PA, no período de 21 a 24/12/2025.